



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

## **POLÍTICA DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO INSTITUTO FEDERAL BAIANO: RECORTE SOBRE OS RECURSOS FINANCEIROS PARA AS AÇÕES INCLUSIVAS NO *CAMPUS* GUANAMBI**

Andréia Rêgo da Silva Reis (1); Diele dos Santos Cardoso (2)

(1)*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Guanambi, arsrghi39@hotmail.com*

(2)*Universidade do Estado da Bahia (UNEB), dillepma@hotmail.com*

**Resumo:** O presente artigo aborda a Política de Diversidade e Inclusão para a pessoa com deficiência no IF Baiano, com enfoque nos recursos financeiros para a efetivação das ações inclusivas no *Campus* Guanambi - Bahia. Trata-se de um estudo exploratório-descritivo, utilizando-se da pesquisa bibliográfica e documental. Ao longo do contexto histórico da educação houve muitas transformações e reformas, que culminaram com a consolidação do cenário atual do sistema educacional. No tocante a Educação Especial, as reformas provocaram uma redefinição do conceito e do público que compõe essa modalidade de ensino. Assim, passa-se a discutir sob uma nova ótica a educação destinada às pessoas com deficiência. Passa-se, então a se pensar a Educação Especial na perspectiva da inclusão. Desse modo, procurou-se neste artigo apresentar e analisar a política com especial atenção aos recursos financeiros destinados para a realização de ações que promovam a inclusão das pessoas com deficiência no IF Baiano *Campus* Guanambi. Os resultados apontam para uma insuficiência no que concerne ao recurso financeiro direcionado à implementação das ações preconizadas pela Política de Diversidade e Inclusão, visto que, a instituição apresenta uma demanda significativa e, dos 2% do total do orçamento anual do *Campus* destinado à Política de Diversidade e Inclusão, apenas 1% é destinado à efetivação das ações de custeio em prol da inclusão de pessoas com deficiência. Além disso, não há a garantia de uma fonte orçamentária específica para os gastos de capital destinados à tais ações.

**Palavras-Chave:** Política de Inclusão, Pessoa com deficiência, IF Baiano, Recursos Financeiros.

### **INTRODUÇÃO**

O século XX foi marcado pela intensificação dos movimentos sociais em prol da defesa contra toda e qualquer forma de discriminação de pessoas com deficiência. Ao longo desse período, fortalece-se a crítica de práticas de categorização e segregação de estudantes inseridos em ambientes especiais e, também surgem questionamentos sobre os modelos homogeneizadores de ensino e de aprendizagem, que promoviam a exclusão nos espaços escolares (BRASIL,2012).

Mais tarde, em 1990, a partir da Conferencia Mundial de Educação para Todos (Conferência de Jomtien), reforçada em 1994, pela Conferência Mundial de Educação



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

Especial, (Salamanca), novos rumos foram dados para a escolarização de crianças e jovens com deficiência.

Nesse contexto, os movimentos em prol da inclusão da pessoa com deficiência impulsionaram para que a União, os Estados e Municípios definissem políticas públicas e criassem documentos legais que assegurassem o direito à igualdade de acesso e permanência na escola comum, de forma que o ensino contemplasse o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania.

Frente ao exposto, em 2008, cria-se o documento denominado como “Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva”. Este documento objetiva a orientação dos sistemas de ensino a promover respostas às necessidades educacionais especiais dos alunos, reforçando os princípios da escola inclusiva. Nessa perspectiva, a educação especial passa a ser transversal desde a educação infantil até o ensino superior integrando assim, a proposta pedagógica da escola regular.

Assim, o Instituto Federal Baiano, considerando o referido documento nacional e a crescente demanda de alunos com deficiência ingressados nos diferentes *Campi* da instituição, instituiu a Política de Diversidade e Inclusão do IF Baiano, que foi aprovada pela Resolução Nº 12 do Conselho Superior/IF Baiano (2012), visando a consolidação da democracia e garantir o exercício da cidadania, além de objetivar a formação efetiva dos educandos (jovens, homens e mulheres), sem discriminação, promovendo, assim, a igualdade de condições e de direitos.

Desse modo, este artigo aborda o Contexto da Educação Especial na perspectiva inclusiva no Brasil, e tem como objetivo caracterizar a relevância dessa área no país, contextualizando com a Política de Diversidade e Inclusão para Pessoas com Deficiência no Instituto Federal Baiano: um recorte sobre os recursos financeiros para efetivação das ações inclusivas no *Campus* Guanambi, de modo a apresentar algumas considerações sobre os recursos que são destinados para a consolidação da política na instituição.

## **METODOLOGIA**

Com vistas a atingir os objetivos deste intento, lançamos mão da pesquisa exploratório-descritivo, tendo como instrumentos procedimentais a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental.



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

Para Gil (2007), a pesquisa exploratória nos permite obter maior conhecimento sobre o problema em estudo. Nesse sentido, ao utilizarmos esse tipo de pesquisa, será possível um maior contato e uma interpretação do fenômeno que nos propomos a pesquisar – “A Política de Diversidade e Inclusão do IF Baiano” com enfoque nos recursos financeiros destinados para a efetivação das ações inclusivas no *Campus* Guanambi.

No que tange a pesquisa descritiva, Triviños (1987) ressalta que esse tipo de estudo busca descrever os fatos de uma dada realidade. Dessa forma, a pesquisa exploratória-descritiva é a que melhor se adequou ao presente estudo, dado o objetivo que se pretendeu alcançar ao longo da pesquisa.

Como instrumento procedimental para a coleta das informações, valemo-nos ainda da pesquisa bibliográfica e documental. Para Fonseca (2002, p.32) “a pesquisa bibliográfica é feita à partir do levantamento de referências já analisadas, e publicadas por meio de escritos e eletrônicos[...]”. Ainda sob a concepção desse mesmo autor, no que concerne a pesquisa documental, ele aponta que consiste em utilizar fontes mais variadas como relatórios, documentos oficiais, dentre outros. (FONSECA, 2002).

## **DISCUSSÃO E RESULTADOS**

A legislação brasileira, no tocante às pessoas com deficiência é intensificada a partir de movimentos mundiais, que estabeleceram diretrizes para a educação. A Constituição Brasileira (1988) já garantia os direitos à educação para todos, sem discriminação. Em 1990, na Tailândia, foi assinada a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, corroborando com o que já era estabelecido pela Constituição Federal.

Quatro anos mais tarde, em 1994, foi elaborado a Declaração de Salamanca, documento de grande relevância para a luta em defesa da pessoa com deficiência, que contribuiu para influenciar as políticas em defesa da educação inclusiva, preconizando que escolas regulares que adotam um caráter inclusivo são os instrumentos mais eficazes para o combate à exclusão e a discriminação. Também trouxe o esclarecimento de que todo e qualquer aluno com necessidades educacionais especiais devem ser inseridos na escola regular, independente de suas condições físicas, intelectuais e sociais. (BRASIL, 2006).

No contexto atual, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nº 9.394/96, preconiza o atendimento às pessoas com deficiência, em escola regular, assegurando aos alunos, currículos, métodos, organização e recursos para o atendimento às necessidades



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

específicas (BRASIL, 1996). Além disso, existem decretos e outros documentos que garantem o acesso e a permanência dos educandos com necessidades educacionais especiais na escola, por meio do uso de técnicas e métodos diversificados (MAGALHÃES, 2011).

No entanto, a educação inclusiva no Brasil ainda é alvo de muitas discussões e divergências teóricas. É um fenômeno que perpassa por diversos desafios, desde a superação de barreiras físicas até as mudanças de paradigmas.

Recentemente, no dia 06 de julho de 2015, foi aprovada e sancionada a Lei Nº 13.146, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), com vistas a assegurar e promover a igualdade de direitos e liberdade, visando à sua inclusão social e cidadania, desses atores sociais que se viram ao longo do processo histórico, às margens da sociedade (BRASIL, 2015).

Na atualidade, um dos maiores desafios da Educação inclusiva não se limita apenas ao acesso à escola, uma vez que, de alguma forma os jovens e adultos com algum tipo de deficiência tem ingressado nas diferentes instituições de ensino. O principal aspecto limitador concentra-se no processo de viabilizar condições de permanência desses educandos no contexto educacional, contribuindo para o seu desenvolvimento de forma plena e efetiva.

Em consonância com as mudanças do novo cenário educacional e tendo como princípio norteador a perspectiva inclusiva da educação, o Instituto Federal Baiano, instituição que atua em uma estrutura multicampi e verticalizada, vem buscando a efetivação da inclusão na rede federal de ensino, por meio da política de oferta de vagas nos diferentes cursos técnicos de nível médio e ensino superior para pessoas com deficiência.

Segundo Sasaki (1997, p. 43), incluir significa “[...] modificação da sociedade como pré-requisito para a pessoa realizar seu desenvolvimento e exercer a cidadania”. Já Santos & Paulino (2008, p.13) “a verdadeira inclusão presume o redimensionamento de vários aspectos tais como: estrutura física da escola, adaptações curriculares e mudanças de atitude dos educadores, entre outros”.

Nesse sentido, com vistas a assegurar o compromisso com as políticas públicas, especialmente no tocante as políticas direcionadas a inclusão, o Instituto Federal vem desenvolvendo diversas ações, de modo a viabilizar a inserção de pessoas com deficiência em seu contexto acadêmico.

Dentre as ações, destaca-se a criação da Política Nacional de Inclusão da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, em 2008. A política foi criada a partir da articulação entre Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) e a Secretaria de Educação



# III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECADI), ligadas ao Ministério da Educação (MEC).

A política de Inclusão da Rede Federal “compreende um conjunto de ações que promovam a preparação para o acesso, o ingresso, a permanência, a conclusão com sucesso do percurso formativo e a inserção no mundo do trabalho de grupos em desvantagem social” (BRASIL, 2008, p. 07). Visando a concretização dessa política, a SETEC/SECADI sinaliza que as instituições devem estabelecer metas de inclusão anuais e que devem ser acompanhados e revisados os indicadores e diretrizes nacionais.

Sob a diretriz nacional, o Instituto Federal Baiano mobilizou um grupo de trabalho para a elaboração da Política de Diversidade e Inclusão da instituição. A criação dessa política, aprovada pela Resolução Nº 12 do Conselho Superior/ IF Baiano em 09 de novembro de 2012, tem possibilitado o desenvolvimento sistemático de ações que promovam a preparação para o ingresso e, sobretudo, a permanência, com êxito no percurso formativo dos educandos com necessidades educacionais especiais de todos que se encontram em desvantagem social (BRASIL, 2012).

A partir Política de Diversidade e Inclusão do IF BAIANO, implementou o Programa de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (PAPNE), com o intuito de assegurar o direito às pessoas com deficiência, no que diz respeito ao acesso, a permanência e saída exitosa da instituição (BRASIL, 2012).

Para tanto, traz em suas diretrizes a garantia de recursos financeiros no orçamento anual, a criação da Assessoria de Diversidade e Inclusão (ADI), implantação dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) em todos os *Campi*, de acordo com a necessidade de cada unidade educacional (BRASIL, 2012).

Nos últimos tempos, tem se consolidado significativamente a política de financiamento no que diz respeito à educação. A exemplo, podemos destacar a o surgimento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF. Com isso, começa a haver uma redistribuição dos recursos, o que se constitui um marco e um avanço significativo na política de financiamento para educação.

O FUNDEF foi criado pela Emenda Constitucional - EC nº 14/1996 e regulamentado pela Lei 9.424/1996. Desde a sua criação, passou a se presenciar a expansão da municipalização em alguns Estados e em outros uma maior concentração das matrículas do Ensino Fundamental. Frente a esse cenário, são criados critérios claros e fixos para a



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

destinação dos gastos dos recursos estaduais e municipais da educação. (ARAÚJO, 2006; CALLEGARI, 2002; DAVIES, 2004; GUIMARÃES, 2004; OLIVEIRA, 2004;).

Cabe destacar que, apesar dos ganhos que o contexto educacional alcançou a partir da criação do FUNDEF, o valor mínimo estabelecido para custo – aluno estava abaixo do previsto em lei e, além disso, não se destinava a atenção necessária para os outros níveis de ensino e não havia uma fiscalização e acompanhamento eficazes do FUNDEF. (GUIMARÃES, 2004; RODRIGUES, 2001).

É em meio a essa problemática que surgem novas discussões configurando a necessidade de se criar uma Emenda Constitucional para alteração do FUNDEF. Frente a isto, entre 1997 a 2006, novas propostas foram sendo apresentadas, dando corpo as Propostas de Emenda Constitucional- PECs.

As propostas visavam a modificação ou criação de um novo fundo, desta vez, que atendesse a cada nível de ensino. Nesse período, as discussões realizadas, deram origem à apresentação da PEC 415/05 que efetivou a aprovação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB por meio da Emenda Constitucional – EC Nº 53 de 2006 e, regulamentado pela Medida Provisória - MP 339/06, posteriormente transformada na Lei Federal 11.494/07. Nesses moldes, a PEC 415/05 estabelecia que o FUNDEB:

[...] promoverá um novo realinhamento nas finanças públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, a partir de uma ampla redistribuição dos recursos vinculados à educação, permitindo a esses entes federados condições de assegurar universalização do atendimento em todos os segmentos da educação básica, mediante garantia de um investimento mínimo por aluno, por nível de ensino que permita a necessária elevação do padrão de qualidade do ensino oferecido. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, PEC 415/2005).

Desta forma, pode-se apontar que o FUNDEB surge com o objetivo de corrigir as falhas disfunções identificadas na vigência do FUNDEF, bem como abarcar a toda educação básica, de modo a garantir atendimento de toda população em fase escolar em todos níveis e modalidades numa perspectiva inclusiva e sistêmica da educação.

Considerando que a política pública de financiamento para a educação engloba todas as esferas, etapas e modalidades, a partir desta breve contextualização sobre a política de financiamentos da educação, vale aqui referendar, no que tange aos recursos financeiros destinados ao Instituto Federal Baiano, o repasse é feito pela União, com base em Matriz Orçamentária da instituição para a Reitoria, que por sua vez realiza a descentralização dos



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

recursos para os *Campi*, segundo o planejamento anual de cada *Campus*, sendo dividido entre recursos de custeio, destinados para pagamento de diárias, pagamentos de terceirizados, restituições de passagens, materiais de consumos, etc., e recurso de capital que destina-se para bens permanentes e obras, (BRASIL, 2016).

Partindo do exposto, no que se refere a Política da Diversidade e Inclusão do IF Baiano, cumpre aqui destacar que não há um recurso específico para a referida política. O recurso financeiro para a efetivação do processo de inclusão se limita a apenas 2% do total geral do montante recebido pela instituição, distribuídos para ações de custeio dos Núcleo de Atendimento às Pessoas com Deficiência (NAPNE) e do Núcleo e Estudos Afro-brasileiro e Indígena (NEABI) (BRASIL, 2012).

Entretanto, não se percebe no recurso a destinação de recursos de capital para a efetivação de ações inclusivas, como: adaptações do espaço físico, construções acessíveis, aquisição de mobiliários específicos, e outros. Nesse sentido, pode-se afirmar que a efetivação das ações inclusivas no IF Baiano torna-se lenta e deficitária, visto que não se tem recursos específicos para tal fim.

Segundo dados apresentados pela Diretoria Administrativa do IF Baiano *Campus* Guanambi entre os anos de 2012 a 2015, foram gastos em ações inclusivas, como confecções de placas de acessibilidade, confecção de cartilhas com orientações sobre a inclusão, equipamentos para o NAPNE, um total de R\$ 137,341,46.

É importante destacar que os recursos para a realização das ações mencionadas foram oriundas do percentual de 2% estabelecido pela Política de Diversidade e Inclusão e de outras fontes de recursos da instituição, a exemplo da Fonte 112, destinada a demais demandas da instituição, o que vem reforçar a falta de recursos específicos para a efetivação das ações inclusivas.

No cenário do IF Baiano *Campus* Guanambi, os recursos não tem sido suficientes, frente a grande demanda da instituição. Para exemplificar, cabe aqui destacar que, para o ano de 2016, o orçamento corresponderá a um total de R\$ 5.905.000,00, destinados ao custeio e capital. Desse total, 2% estão destinados à Política da Diversidade e Inclusão. O que corresponderá a um valor de R\$ 118.100,00, que deverá ser distribuído para as ações de custeio do NAPNE, NEABI, bem como para oferta de capacitação, contratação de profissionais de Atendimento Educacional Especializado, dentre outras. (BRASIL, 2016).

Observa-se nesse contexto que para as ações referentes a adequação arquitetônica, bem como para aquisição de materiais permanentes que atendam as necessidades das pessoas



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

com deficiência, o *Campus* dependerá de outras fontes do recurso, sendo necessário, para a aplicabilidade das ações, estabelecer as prioridades, visto que o orçamento total será menor que do ano anterior que correspondeu a um total de R\$ 6.388.258,00

Diante do contexto apresentado, fica em evidência que os recursos orçamentários do IF Baiano, não atendem as demandas da instituição, no que tange a efetivação das ações inclusivas preconizadas pela Política de Diversidade e Inclusão.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A política educacional brasileira sempre foi alvo de constantes discussões e debates. No entanto, no que diz respeito à Educação de pessoas com deficiência, apesar dos movimentos que ocorreram e que tem ocorrido no cenário mundial e no Brasil, ainda há muito o que se discutir, visto que ainda são grandes os equívocos e incertezas sobre este fenômeno.

Assim, este artigo abordou o Contexto da Educação Especial na perspectiva Inclusiva, contextualizando com a “Política de Diversidade e Inclusão para Pessoas com Deficiência no Instituto Federal Baiano: Um Recorte Sobre os Recursos Financeiros para Efetivação das Ações Inclusivas no Campus Guanambi” de modo a apresentar algumas considerações sobre os recursos que são destinados para a consolidação da política na instituição.

Não se pode negar que muitos avanços já ocorreram, especialmente no que se refere as legislações implementadas para que a inclusão de pessoas com deficiência seja, de fato efetivada. Analisando o que preconiza a LDB, torna-se evidente que para a efetivação da inclusão de pessoas com necessidades especiais é necessário dispensar esforços constantes, bem como recursos financeiros específicos para tal fim.

Nesse sentido, percebe-se que o Instituto Federal Baiano *Campus* Guanambi, uma instituição com o número significativo de educandos com deficiência, inseridos em seu contexto acadêmico, mesmo diante dos avanços alcançados em relação a inclusão de pessoas com deficiência, ainda tem a efetivação das ações inclusivas acontecendo de forma limitada, não atendendo em sua completude o processo de inclusão, visto que as ações a serem implementadas dependem, em sua maioria, de disponibilidade de recursos financeiros.

Diante dos fatos, compete aqui apontar que do total de 2% do recurso financeiro estabelecido pela a Política de Diversidade e Inclusão, o *Campus* Guanambi, conta apenas com 1%. Sendo necessário destacar, que esse recurso é destinado apenas para as ações de custeio, ficando as demais ações, como adequações físicas, aquisição de materiais



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

condicionadas a outras fontes de recurso da instituição, o que dificulta e, em por muitas vezes inviabiliza a efetivação dessas ações.

Conclui-se, portanto, que no que concerne a efetivação das ações para inclusão plena dos alunos com deficiência no IF Baiano *Campus* Guanambi, é necessário que se reveja o percentual do recurso estabelecido pela referida política, bem como que se busque junto ao Ministério da Educação (MEC), recursos específicos para a realização dessas ações, e assim, se consolide a Política de Diversidade e Inclusão para pessoas com deficiência no IF Baiano.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, L. Insuficiente, mas necessário! In: LIMA, M. J. R.; DIDONET, V. (Org.). *FUNDEB: avanços na universalização da educação básica*. Brasília: INEP, 2006.

BRASIL. *Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 23 dez. 1996, Seção 1, p. 27833.

\_\_\_\_\_. IF BAIANO. *Resolução Nº 12, de 09 de outubro de 2012. Política da Diversidade e Inclusão do IF BAIANO*. Salvador/BA. 2012. Disponível em: <  
<http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/files/2013/06/Politica-da-Diversidade-e-Inclusao.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2016.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Direito à Educação: subsídios para a gestão dos sistemas educacionais- orientações gerais e marcos legais*. Brasília: MEC/SEESP, 2006.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. *Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)*. Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm)>. Acesso em: 19 julho de 2016.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. *Política de Inclusão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica*. Brasília, [2008]. Trabalho não publicado.

\_\_\_\_\_. Secretaria do Tesouro Nacional. Sistema Integrado de Administração financeira. *Orçamento do Instituto Federal Baiano*. Brasília, 2016. Disponível em  
<http://tesouro.gov.br/web/stn/siafi>. Acesso em 30mar.2016.

CALLEGARI, C. *O FUNDEF e a municipalização do ensino fundamental no Estado de São Paulo*. São Paulo: Aquariana, 2002.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. PEC 415/2001 de Inácio Arruda, do PCdoB-CE e outros – altera o art. 212 da CF para assegurar percentual mínimo para a educação infantil. *Diário da Câmara dos Deputados*, Brasília, DF, 18 set. 2001, p. 43892-43898.

DAVIES, N. *FUNDEB: a redenção da educação básica?* Educação e Sociedade, Campinas. v. 27, n. 96, p.753-774, out., 2006.



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

FONSECA, J.J.S. *Metodologia da pesquisa científica*. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

GIL, A.C. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GUIMARÃES, J. L. Alguns Impactos do Fundef: apontamentos e incertezas após sua implantação. In: MARTINS, A. M.; OLIVEIRA, C.; BUENO, M. S. S. (Org.). *Descentralização do estado e municipalização do ensino: problemas e perspectivas*. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

MAGALHÃES, Rita de Cássia Barbosa Paiva (org.). *Educação inclusiva: escolarização, política e formação docente*. Brasília: Líber, 2011.

OLIVEIRA, C. Algumas observações sobre o financiamento do ensino. In: MARTINS, A. M.; OLIVEIRA, C. de; BUENO, M.S.S. (Org.). *Descentralização do estado e 162 municipalização do ensino: problemas e perspectivas*. Rio de Janeiro: DP&A; Anpae, 2004. p. 129-142.

RODRIGUES, V. *Financiamento da educação e políticas públicas: o FUNDEF e a política de descentralização*. Cadernos Cedes, ano 21, n. 55, p. 42-57, nov., 2001.

SANTOS, Mônica Pereira, PAULINO, Marcos Moreira (orgs.). *Inclusão em educação: culturas, políticas e práticas*. São Paulo: Cortez, 2008.

SASSAKI, R. K. *Inclusão: Construindo uma sociedade para todos*. 3ª. Edição. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

TRIVIÑOS, A. N. S. *Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação*. São Paulo: Atlas, 1987.